



**PROJETO DE LEI Nº 018/2023**

**Autora:** Vereadora Solange Duailibe

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PESSOAS SURDAS OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA SEREM ACOMPANHADAS POR TRADUTOR OU INTÉRPRETE DE LIBRAS EM ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**, Estado do Tocantins, aprova:

Artigo 1º: Fica estabelecida a obrigatoriedade das unidades de saúde municipais garantir a acessibilidade e a inclusão das pessoas surdas ou com deficiência auditiva em todos os seus serviços.

Artigo 2º: As unidades de saúde municipais devem disponibilizar tradutores ou intérpretes de Libras, devidamente capacitados, para garantir a comunicação efetiva entre os profissionais de saúde e as pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

Artigo 3º: O atendimento em Libras deve ser assegurado em consultas, exames, procedimentos médicos, orientações de saúde, entrega de medicamentos e demais serviços oferecidos pelas unidades de saúde municipais.

Artigo 4º: Os profissionais de saúde devem receber treinamento em Libras e sensibilização para melhor atender às necessidades das pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

Artigo 5º: A fiscalização do cumprimento desta lei ficará a cargo do órgão responsável pela saúde do município, que deverá promover ações de orientação e fiscalização para garantir a sua aplicação.

Artigo 6º: As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Artigo 7º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### **JUSTIFICATIVA**

O projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de pessoas surdas ou com deficiência auditiva serem acompanhadas por tradutor ou intérprete de Libras em atendimentos nas unidades de saúde municipal é fundamental para garantir a igualdade de acesso aos serviços de saúde pública.

As pessoas com deficiência auditiva enfrentam inúmeras barreiras em seu dia a dia, incluindo dificuldades de comunicação e acesso a informações importantes sobre sua saúde. Quando se trata de atendimento médico, essas barreiras podem se tornar ainda mais graves, já que a comunicação clara e efetiva é essencial para o diagnóstico correto e o tratamento adequado.

A presença de um intérprete de Libras pode facilitar a comunicação entre os profissionais de saúde e as pessoas com deficiência auditiva, permitindo que elas entendam suas condições de saúde, recebam orientações sobre tratamentos e procedimentos, e possam tomar decisões informadas sobre sua saúde.

Além disso, a inclusão de intérpretes de Libras no atendimento médico é um direito garantido por leis e tratados internacionais, como a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Portanto, o projeto de lei é uma iniciativa importante para promover a inclusão e a acessibilidade das pessoas com deficiência auditiva aos serviços de saúde municipal, garantindo-lhes o direito à comunicação clara e efetiva e, conseqüentemente, a uma melhor qualidade de vida.

Por essas razões, esperamos contar com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei, que representa uma importante iniciativa em favor dos deficientes auditivos.

Sala das Sessões, Palmas – TO, 04 maio de 2023

**SOLANGE DUAILIBE**  
Vereadora